LEI N° 4323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2262, para aquisição de licença de uso de software, para o Departamento de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública

1835: 3.3.90.40.00.00.507 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 22.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3.....	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 22.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
11/12/2024 17:22:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6e99fc98f7452.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS EM 11/12/2024 17:22